



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº. 359, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe Sobre a Revisão Geral da Remuneração dos Servidores Públicos do Legislativo Municipal e do Subsídio dos Vereadores, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988”.

A Câmara Municipal de Ferros, por seus Vereadores, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o Artigo 26-A, alínea a, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e Art. 27, inciso XIV do Regimento Interno, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Ferros, autorizado a realizar a revisão geral da remuneração dos seus servidores públicos efetivos e comissionados e dos subsídios dos Vereadores, conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição da República de 1988.

Art. 2º - A revisão geral anual será concedida no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos), incidente sobre os vencimentos básicos, as funções de confiança, as vantagens pessoais e os subsídios de que trata o artigo anterior, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.


Parágrafo único: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a ajustar as tabelas de vencimentos dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal de Ferros, bem como as tabelas de vencimentos dos Cargos Comissionados, das Funções Públicas e das Funções de Confiança, observado o disposto do art. 22, parágrafo único, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - O menor vencimento básico da Câmara Municipal passa a ser de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Ferros, 20 de fevereiro de 2024.

Publicado em:
20/02/24
Presidente


Rafael Mateus Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Ferros/MG